



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Sexta-feira • 21 de Maio de 2021 • Ano • Nº 2549

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Decreto Nº. 145/2021 de 21 de Maio de 2021** - Regulamenta a criação de Creche no âmbito do Município de Quixabeira e dá outras providências.



**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos

DECRETOS



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



DECRETO Nº. 145/2021
DE 21 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Regulamenta a criação de Creche no âmbito do Município de Quixabeira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA-BA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Constituição Federal, Lei Federal 9.394/96, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs. 323/2016 e 237/2011.

CONSIDERANDO os Artigos 4º, 7º, 8º, 10, 12, 21, 79 da Lei Municipal nº. 323/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO a autonomia dos entes federados e sistema próprio de ensino deste Município;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 212;

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal nº. 9394/1996, especialmente o disposto no artigo 29;

CONSIDERANDO o previsto nos Planos Nacional e Municipal de Educação que instituíram metas para Educação Nacional de universalizar a educação infantil de 00 (zero) a 05 (cinco) anos de idade.

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º Fica criada a CRECHE/CEMEI Professora Janeide Sampaio de Oliveira, bem como autorizado o seu funcionamento na Avenida Juvêncio Lopes, S/nº. Centro, neste Município.

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento da unidade escolar ora criada e designará o pessoal técnico-administrativo mínimo necessário para o seu funcionamento.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026** site: quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com CNPJ:16.443.723/0001-03

DECRETOS



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



Art. 3º. A Secretaria Municipal da Educação adotará todas as providências necessárias para registro no INEP e MEC.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Quixabeira, Estado da Bahia, em 21 de maio de 2021.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira



Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026** site: quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com CNPJ:16.443.723/0001-03